



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 100, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Estabelece o Calendário de Feriados para o ano de 2022.*

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FREDERICO WESTPHALEN (RS)**, no uso das atribuições previstas no art. 51 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, e nas Leis Municipais nº 05, de 10 de maio de 1955, e nº 2.915, de 17 de março 2005,

**DECRETA**

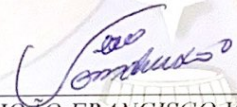
**Art. 1º** São feriados civis os declarados em Lei Federal e a Data Magna do Estado do Rio Grande do Sul, fixada em Lei Estadual, e religiosos os dias de guarda, declarados em Lei Municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, nestes incluída a Sexta-Feira da Paixão.

**Art. 2º** São considerados feriados municipais para o ano de 2022 os seguintes:

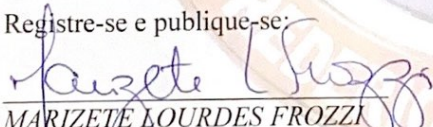
- I. **28 de fevereiro (segunda-feira) – Data magna do Município;**
- II. **15 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo;**
- III. **13 de junho (segunda-feira) – Santo Antônio, padroeiro do Município;**
- IV. **16 de junho (Quinta-Feira) – Corpus Christi;**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

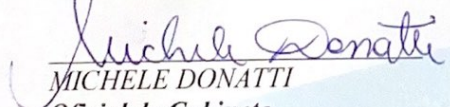
Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

  
JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se:

  
MARIZETE LOURDES FROZZI  
Sec. Mun. da Administração

Ato publicado em 08/11/2021.

  
MICHELE DONATTI  
Oficial de Gabinete